



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.151, DE 07 DE MAIO DE 2026.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 08/05/2026
Edição nº 425 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista no Quadro de Pessoal do Município de Vitória da Conquista, altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.760, de 27 de junho de 2011, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos arts. 19, XXIII, 141, II, e 154, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o quantitativo geral de vagas para o cargo de Nutricionista no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Direta do Município de Vitória da Conquista, passando de 19 (dezenove) para 27 (vinte e sete) vagas, mediante a criação de 08 (oito) novas vagas.

Art. 2º Para refletir a mudança proposta no art. 1º desta Lei, fica alterada a Tabela Quadro de Pessoal efetivo/administração direta constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.760, de 27 de junho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação especificamente naquilo que diz respeito ao cargo de Nutricionista:

GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE					
Nº	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CH	QUANTITATIVO EFETIVO	VAGAS	QUANTITATIVO GERAL
79	NUTRICIONISTA	20 - 30 - 40	18	9	27

Art. 3º O provimento das vagas mencionadas no art. 1º desta Lei anterior dar-se-á nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.760, de 27 de junho de 2011, mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao cargo de Nutricionista previstas na Lei Municipal nº 1.760, de 27 de junho de 2011, incluindo a descrição sumária e detalhada, vencimento, atribuições e pré-requisitos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.151, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 07 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMONS ANDRADE.60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE.60360771572, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal